

esta cid.<sup>o</sup> as farinhas Reyunas. S. Paulo a 22 de Janr.<sup>o</sup> de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se darem doze Indios a Inacio Borges.**

Os Directores, ou Cap.<sup>ms</sup> mores das Aldeyas, onde esta for apresentada, darão a Inacio Borges, doze Indios p.<sup>a</sup> hirem ao Cubatão, buscar cargas de fazenda . S. Paulo a 4 de Fever.<sup>o</sup> de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se darem doze Indios ao G.<sup>ra</sup> mor, Modesto Antonio Coelho Neto.**

Os Directores, ou Cap.<sup>ms</sup> mores das Aldeyas, onde esta for apresentada, darão ao G.<sup>r</sup> da mor, Modesto Antonio Coelho Neto, doze Indios, p.<sup>a</sup> conduzir cargas de fazenda p.<sup>a</sup> esta cidade. S. Paulo a 7 de Fever.<sup>o</sup> de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Jacarehy, fazer abrir o caminho novo q. se hade encontrar com o q. vem da Villa de S. Sebastião.**

Porq.<sup>to</sup> atendendo as grandes utilid.<sup>ms</sup>, que podem rezultar, não só aos moradores das Villas de S. Sebastião, e Jacarehy, ou ainda das circumvizinhas, havendo daquella p.<sup>a</sup> estas communicacão em direitura, pela qual se transportem os generos, e se aumente o comercio com as mesmas, e ainda geral utilidade de toda esta Capitania, bem, q. convem ao Estado, e Serviço de S. Mag.<sup>e</sup>; Havendo eu já expedido ordem ao Cap.<sup>m</sup> Mor da sobred.<sup>a</sup> villa de S. Sebastião, p.<sup>a</sup> q. persuadindo aos moradores de melhor possibilidade, e mais zelosos vassallos se intereçassem com elle na abertura de hum caminho dali até o simo da Serra do mar, seo destrito: ordeno tambem ao Cap.<sup>m</sup> Mor da dita Villa de Jacarehy, que depois de propor as referidas utilidades aos moradores de mais possibilidades, e igualm.<sup>te</sup> zelosos do Real Serviço, e do Bem Publico, como primeiros que dellas se podem aproveitar na referida exportação dos efeitos ou de suas fazendas, ou das do Paiz, e ainda dos vizinhos; animado com o adjutorio destes bons vassallos, haja de porem execucao tambem a abertura do caminho por aquella parte, q. se tem conciderado mais direito e suave, a encontrar com o que vier da sobre dita Villa de S. Sebastião, cuidando muito, em q. elle fique desde logo atalhando os morros, q. possiveis forem, ainda q. por ora só o possa ser por picada: E para isto escolherá as pessoas mais

deocupadas do seo Destrito, alem das q. voluntariam.<sup>40</sup> quizerem concorrer, e ter a gloria de abridores do referido caminho. S. Paulo a 17 de Fevereiro de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> virem prezos os Indios abaixo declarados.**

O Dir.<sup>or</sup> da Aldeya de Carapicuíba, remeterá logo prezos a esta Salla, os Indios, Estevão da Costa, Lourenço Per.<sup>a</sup> e Cipriano Per.<sup>a</sup>. S. Paulo a 2 de Março de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Indio Angelo Frz', ser Cap.<sup>m</sup> Mor da Aldeya de Itapecerica.**

Nomeyo p.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup> mor dos Indios da Aldeya de Itapecerica, a Angelo Fernandes, indio da mesma Aldeya, atendendo a sua capacid.<sup>a</sup>, e bons costumes, comq. espero, se conduza no governo della, evitando todas as dezordens prejudiciaes ao Bem comum. Todos os Indios da respectiva Aldeya conhecida, e hajão ao dito Angelo Fernandes, por seo Cap.<sup>m</sup> Mor, e como tal o obedeção e cumprão suas ordens em tudo o q. for pertencente ao Real Serviço, e ao aumento da sobred.<sup>a</sup> Aldeya. S. Paulo a 2 de Março de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> da Aldeya de Taquaquecetuba remeter prezos os Indios abaixo nomeados.**

O Diretor da Aldeya de Taquaquecetuba, remeterá prezos a esta cidade os Indios, Manoel dos Santos, e Gervazio de Souza, como tambem me proporá p.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup> Mor da mesma Aldeya algum, q. seja livre de vicios, e capaz de exercitar o referido emprego, com boa satisfação e zello. S. Paulo a 5 de Março de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se prender a Manoel Dias dos Reys.**

Todas, e quaesquer Justiças, Auxiliares ou ordenanças, a quem esta for apresentada, fação prender a Manoel Dias dos Reys, q. vay fugindo das partes de Taubaté, p.<sup>a</sup> as da Curitiba, ou Viamão, e lhe farão inventario dos bens, trastes e dinheiro, q. se lhes acharem, até se averiguar, se são seos ou furtados, como se prezume, e os conservarão em depozito e a elle na prisão até a referida averiguação. S. Paulo a 8 de Março de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

